



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2025

Aos tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, presentes de um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI**, constituído sob forma de Consórcio Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **17.058.641/0001-08**, estabelecido na **Rua Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná**, neste ato representado por seu presidente, **Altamir Sanson**, neste ato denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios de Carambei, Imbaú, Ipiranga, Ivai, Jaguariaiva, Ortigueira, Plameira, Reserva, Rio Branco do Ivai, Sengès, Tamarana, Telêmaco Borba e Tibagi, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** Registrar os Preços das empresa: **KAPA INFRAESTRUTURA S.A** pessoa jurídica de direito privado, situada na **RUA DOS TOPÁZIOS, N° 174, JARDIM MARIA IZABEL, MARÍLIA/SP**, CEP: 17.516-280, inscrita no CNPJ sob o n° 57.152.502/0001-55 IE: 438.703.651.110, neste ato representada pelo Sr. **Helder Marcelino Canutos de Souza** RG: 43.478.871-5 CPF: 323.691.058-52 nacionalidade: brasileiro estado civil: casado profissão: empresário cargo/função: diretor executivo e-mail: licitacao@grupokapa.com.br endereço: Alameda dos Rosedas, n° 923, Serra Dourada, marília-sp doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME ESPECIFICADOS**, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens/lote.

1.2. Valor Total: 249.499.880,79 (duzentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

- 2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela nos termos do Edital.
- 2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
  - 2.2.1. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

- 3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
  - 3.1.2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
  - 3.1.3. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
  - 3.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas/prestação em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
  - 3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade no serviço.
  - 3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor/prestador, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

- 4.1. O pagamento pelas aquisições/contratações, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
  - 4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

4.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR/PRESTADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula nona, desta ata.

4.5. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor/Prestador cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi ;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi .
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- n) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto/serviço, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5.2. Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora/prestadora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor/prestador constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do mesmo, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária do município consorciado e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

7.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

7.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

7.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

7.5. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

7.6. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

7.7. O contratado estará obrigado perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.

7.7.1. O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.



# **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI**

7.7.2. O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.

7.7.3. O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações.

9.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

9.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como por entidades privadas quando houver previsão legal que as autorize ou equipare a órgãos públicos para os fins da adesão.
- 10.2. A adesão estará condicionada à:
  - a) Solicitação formal do órgão ou entidade interessada ao órgão gerenciador da ata;
  - b) Justificativa técnica e administrativa da vantagem da adesão em relação à realização de novo processo licitatório;
  - c) Aceitação expressa do fornecedor registrado na Ata, quanto à entrega dos bens ou serviços nas mesmas condições, prazos e preços pactuados;
  - d) Respeito aos limites quantitativos previstos na legislação vigente;
- 10.3. O órgão gerenciador poderá autorizar até o limite legal de adesões, cabendo-lhe o controle e registro das solicitações, bem como a comunicação às partes envolvidas.
- 10.4. Nos casos de adesão por entidades privadas, esta somente será permitida:
  - a) Quando expressamente prevista em legislação específica, ou;
  - b) Quando a entidade privada for equiparada a órgão público para fins de licitação e contratação administrativa, mediante comprovação legal.
- 10.5. A autorização de adesão não poderá prejudicar o fornecimento aos órgãos participantes originais da ata, devendo sempre prevalecer o atendimento prioritário às quantidades previstas no Termo de Referência.
- 10.6. O fornecedor poderá recusar a adesão sem penalidades, desde que formalize sua decisão antes da assinatura do contrato com o órgão ou entidade aderente.
- 10.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:
  - I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI**

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público;

V - Sofrer sanções impeditivas previstas em lei; VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

12.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Concorrença Eletrônica nº 02/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 03 de novembro de 2025 ao dia 03 de novembro de 2026.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

14.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento/serviço) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo.

14.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega/serviço, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega/serviço.

14.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

15.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O FORNECEDOR/PRESTADOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato,



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

16.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

16.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>DE ACORDO COM PLANILHA DE SERVIÇOS ANEXA</b>				

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

19.1. Estimativa de consumo de cada item:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Símples	m3	<b>627,75</b>
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	m3	<b>1.395,00</b>
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	<b>12.555,00</b>
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	<b>100,00</b>
0	0	SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	-
101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	<b>36,00</b>
93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	<b>36,00</b>
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	<b>36,00</b>
93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	<b>36,00</b>
100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	<b>36,00</b>
5213842	DNIT PR	Fita zebra para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada	m	<b>146.000,00</b>
5213834	DNIT PR	Barreira plástica para canalização de trânsito - 60 x 45 x 60 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	<b>14.600,00</b>
0	#N/D	#N/D	#N/D	-
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	<b>40.750,00</b>
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	<b>65.500,00</b>
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	<b>102.600,00</b>
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	<b>24.000,00</b>
600400	DER	Escavação de Bueiros em 2ª Categoria	m3	<b>24.000,00</b>
606700D	DER/PRC	Demolição de Concreto Símples	m3	<b>1.710,00</b>
606600D	DER/PRC	Demolição de Concreto Armado	m3	<b>513,00</b>
602000C	DER/PRC	Formas de madeira comum	m2	<b>245,63</b>
605000N	DER/PRC	Lastro de Concreto Símples (calçadas e outros)	m3	<b>163,75</b>
transporte	DER	Cimento		-
605800	DER	Concreto Fck = 25 Mpa	m3	<b>491,25</b>
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,80 m	un	<b>20,00</b>



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

620400	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 1,20 m	un	<b>20,00</b>
610700	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	<b>7.200,00</b>
610900	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	<b>1.200,00</b>
611100	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	<b>1.200,00</b>
611300	DER	Corpo de BSTC ø 1,20 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2	m	<b>3.600,00</b>
BLSC250	DER/PRC	B.L. Símples concreto armado H até 2,50 m	un	<b>30,00</b>
BLDM250	DER/PRC	B.L. Dupla Pré-moldado H até 2,50 m	un	<b>105,00</b>
CLC080	DER/PRC	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	<b>80,00</b>
CLC120	DER/PRC	C.L. concreto armado Tubo até 1,20	un	<b>60,00</b>
PVMH130	DER/PRC	P.V. Pré-moldado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	<b>95,00</b>
PVMH150	DER/PRC	P.V. Pré-moldado H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m	un	<b>305,00</b>
DISSIPM80	DER/PRC	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,80	un	<b>20,00</b>
DISSIPM120	DER/PRC	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,20	un	<b>20,00</b>
511100A	DER/PRC	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	<b>342.000,00</b>
516200	DER	Rachão s/ britagem	m2	<b>12.000,00</b>
531000	DER	Brita Graduada	m3	<b>33.060,00</b>
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	<b>29.325,00</b>
4011489	DNIT PR	Reciclagem de revestimento asfáltico em usina com adição de espuma asfáltica, pó de pedra comercial e cimento - 100% Proctor modificado	m3	<b>40.945,00</b>
589000N	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	<b>2.303,60</b>
560400A	DER/PRC	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	<b>342.000,00</b>
589100A	DER/PRC	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	<b>410,40</b>
561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	<b>2.620.000,00</b>
589420B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	<b>1.310,00</b>
570000D	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	<b>19.550,00</b>
570000E	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	<b>19.550,00</b>
589000O	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	<b>1.114,35</b>



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

570400B	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	<b>82.600,00</b>
589000V	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	<b>4.543,00</b>
570400C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 3 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	<b>107.050,00</b>
589000X	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	ton	<b>6.101,85</b>
504920	DER	Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	kg	<b>226.892,00</b>
505000	DER	Frezagem Contínua a Frio	m3	<b>39.060,00</b>
505100	DER	Frezagem Descontínua a Frio	m3	<b>3.906,00</b>
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	0,00	<b>1.310.000,00</b>
PAV-071	PMC	Arrancamento de Meio-Fio	m	<b>8.550,00</b>
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	<b>7.182,00</b>
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	<b>1.197,00</b>
810250D	DER/PRC	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	<b>3.591,00</b>
94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024		<b>491,25</b>
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	<b>622,51</b>
606600B	DER/PRC	Demolição de Concreto Armado (calçadas e outros)	m3	<b>801,72</b>
401160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	<b>65.500,00</b>
511100B	DER/PRC	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	<b>7.500,00</b>
531000B	DER/PRC	Brita Graduada - Passeio	m2	<b>900,00</b>
603900C	DER/PRC	Lastro de Brita	m3	<b>3.275,00</b>
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	<b>3.275,00</b>
532500D	DER/PRC	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	m3	<b>3.275,00</b>
603900D	DER/PRC	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	<b>3.275,00</b>
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	<b>52.400,00</b>
605000F	DER/PRC	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	<b>13.100,00</b>



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m <sup>2</sup>	un	<b>2.096,00</b>
605000K	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m <sup>2</sup>	un	<b>2.096,00</b>
834908	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm	m <sup>2</sup>	<b>419,20</b>
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 20x20cm vermelho	m <sup>2</sup>	<b>419,20</b>
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm	m <sup>2</sup>	<b>419,20</b>
834907	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho	m <sup>2</sup>	<b>419,20</b>
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	<b>89.080,00</b>
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m <sup>2</sup>	<b>17.816,00</b>
820000A	DER/PRC	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m <sup>2</sup>	<b>60,38</b>
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	<b>272,00</b>
820000F	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m <sup>2</sup> /ud) + suporte METÁLICO	un	<b>681,00</b>
820000G	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m <sup>2</sup> /ud) + suporte METÁLICO	un	<b>80,00</b>
820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m <sup>2</sup> /ud) + suporte METÁLICO	un	<b>272,00</b>
820000I	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m <sup>2</sup> /ud) + suporte METÁLICO	un	<b>661,00</b>
820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m <sup>2</sup> /ud) + suporte METÁLICO	un	<b>177,00</b>
521450H	DER/PRC	Retirada de Pedras Irregulares	m <sup>2</sup>	<b>56.000,00</b>
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	<b>254,50</b>
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	<b>509,00</b>
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	<b>428,00</b>
09.02.01A	DAER/PRC	Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base	un	<b>428,00</b>



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	1.638,00
74022/50	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	1.638,00
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	1.638,00
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	1.638,00
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	1.638,00
09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	819,00
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	1.638,00

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É competente o foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

21.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Reserva/PR, 03 de novembro de 2025.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Regional Caminhos do Tibagi, Reserva -  
Altamir Sanson  
Presidente**

**KAPA INFRAESTRUTURA S.A.  
Helder Marcelino Canutos de Souza**

**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III**

Município:	CAMINHOS DO TIBAJI
Projeto:	INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Local da Obra:	MUNICÍPIOS DE CARAMBEL, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAI, JAGUARIANA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, RESERVA, RIO BRANCO DO IVAI, TAMARANA, TELÊMACO BORBA, TIBAGI E SENDES.
Fonte do Recurso:	
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25   SINAPI de ABRIL/2025	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 24/07/2025 - gtd	

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE			CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )						UD	ORÇAMENTO COM BDI						
			SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DMT km x1 ; x2	CONSUMO (ton)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÁO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI		PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)
<b>600 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																			
606700A	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples				128,29	3,08	131,37	159,37	3,83	163,20	m³	627,75	100.044,52	3.488,70	103.533,22	0,04 %		
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	LCB	3,00 ; 0,00	1.6000	6,59	49,09	1,11	56,79	69,17	1,38	70,56	m³	1.395,00	125.401,80	2.505,60	127.907,40	0,05 %	
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	LCB	3,00 ; 0,00	1.6000	6,59	15,95	0,00	22,54	28,00	-	28,00	m³	12.555,00	503.730,00	-	503.730,00	0,20 %	
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				383,76	2.494,41	2.878,17	478,75	3.088,91	3.575,96	un	100,00	49.940,00	324.808,00	374.548,00	0,15 %		
<b>SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																			
101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				0,00	5.253,81	0,00	5.253,81	6.526,81	-	6.526,81	mes	36,00	234.965,16	-	234.965,16	0,09 %	
93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				0,00	24.382,91	0,00	24.382,91	30.290,89	-	30.290,89	mes	36,00	1.090.472,04	-	1.090.472,04	0,44 %	
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				0,00	11.808,93	0,00	11.808,93	14.670,23	-	14.670,23	mes	36,00	528.128,28	-	528.128,28	0,21 %	
93564	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				0,00	4.493,64	0,00	4.493,64	5.582,45	-	5.582,45	mes	36,00	200.968,20	-	200.968,20	0,08 %	
100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				0,00	6.564,02	0,00	6.564,02	8.154,48	-	8.154,48	mes	36,00	293.561,28	-	293.561,28	0,12 %	
5213842	DNIT PR	Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada				0,00	0,06	0,08	0,14	0,07	0,10	0,17	m	146.000,00	10.220,00	14.600,00	24.820,00	0,01 %	
5213834	DNIT PR	Barreira plástica para canalização de trânsito - 60 x 45 x 60 cm - utilização de 600 cacos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária				0,00	6,63	0,63	7,26	8,24	0,78	9,02	un,dia	14.600,00	120.304,00	11.386,00	131.690,00	0,05 %	
<b>604 TERRAPLENAGEM</b>																			
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N				6,08	0,00	6,08	7,55	-	7,55	m³	40.750,00	307.662,50	-	307.662,50	0,12 %		
400000	DER	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm				1,09	0,00	1,09	1,35	-	1,35	m²	65.500,00	88.425,00	-	88.425,00	0,04 %		
520100B	DER/PRC	Escavação, Carga e Transp. 1º Cat.	LCB	2,00 ; 0,00	1.5000	5,08	3,81	0,00	8,87	10,77	-	10,77	m³	102.600,00	1.105.002,00	-	1.105.002,00	0,44 %	
<b>606 DRENAGEM</b>																			
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				0,00	8,53	0,00	8,53	10,60	-	10,60	m³	24.000,00	254.400,00	-	254.400,00	0,10 %	
600400	DER	Escavação de Bueiros em 2ª Categoria				0,00	8,92	0,00	8,92	11,08	-	11,08	m³	24.000,00	265.920,00	-	265.920,00	0,11 %	
601200	DER	Relevo e aploamento mecânico				25,96	0,00	27,19	33,78	-	33,78	m³	33.600,00	162.144,00	-	162.144,00	0,06 %		
606700D	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples				0,00	128,29	3,08	131,37	159,37	3,83	163,20	m³	1.710,00	272.522,70	6.549,30	279.072,00	0,11 %	
606900D	DER/PRC	Demolição de Concreto Armado				0,00	268,64	5,15	273,79	333,73	6,40	340,13	m³	613,00	171.203,49	3.283,20	174.486,69	0,07 %	
602000C	DER/PRC	Formas de madeira comum				0,00	41,66	15,84	57,50	51,75	19,66	71,43	m²	245,63	172.111,35	4.834,00	176.945,35	0,01 %	
605000N	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				195,16	196,39	201,27	592,82	496,42	250,04	736,46	m³	163,75	79.651,28	40.944,05	120.595,33	0,05 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,1800	140,42	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	1,0600	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	37,00 ; 0,00	1,1100	32,88	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
605800	DER	Concreto Fck = 25 Mpa				386,73	196,39	332,79	915,91	724,41	413,43	1.137,84	m³	491,25	355.866,41	203.097,49	558.963,90	0,22 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,4350	339,34	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	0,8250	17,01	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	34,00 ; 0,00	1,1100	30,38	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
620200	DER	Boca (Ala) de BSTC e 0,80 m				295,62	100,57	1.196,07	1.582,46	492,44	1.473,45	1.965,89	un	20,00	9.848,80	29.469,00	39.317,80	0,02 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,2989	223,81	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	1,0200	21,03	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	34,00 ; 0,00	1,8625	50,98	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
620400	DER	Boca (Ala) de BSTC e 1,20 m				599,39	128,97	2.235,80	2.964,16	904,84	2.777,53	3.682,37	un	20,00	18.098,80	55.550,60	73.647,40	0,03 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,5813	453,47	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	2,0670	42,62	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	34,00 ; 0,00	3,7742	103,30	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
610700	DER	Corpo de BSTC e 0,60 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				41,99	45,42	332,76	420,17	108,59	413,30	521,96	m	7.200,00	781.848,00	2.076.408,00	3.758.256,00	1,51 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	555,00 ; 452,00	0,0345	26,85	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	27,00 ; 0,00	0,1269	2,81	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	33,00 ; 0,00	0,2073	5,52	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo	LCC	24,00 ; 0,00	0,2820	6,81	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
610900	DER	Corpo de BSTC e 0,80 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				77,91	68,13	528,60	674,64	181,43	655,66	838,11	m	1.200,00	217.716,00	788.016,00	1.005.732,00	0,40 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	555,00 ; 452,00	0,0599	46,62	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	27,00 ; 0,00	0,2184	4,83	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	33,00 ; 0,00	0,3681	9,80	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo	LCC	24,00 ; 0,00	0,6500	18,66	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
611100	DER	Corpo de BSTC e 1,00 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				117,92	94,40	751,08	963,40	263,77	933,07	1.196,84	m	1.200,00	316.524,00	1.119.684,00	1.436.208,00	0,58 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	555,00 ; 452,00	0,0917	71,37	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	27,00 ; 0,00	0,3343	7,39	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	33,00 ; 0,00	0,5644	15,02	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo	LCC	24,00 ; 0,00	1,0000	24,14	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
611300	DER	Corpo de BSTC e 1,20 Com Berço c/ Armação Dupla PA-2				164,86	125,88	997,51	1.288,25	361,19	1.239,21	1.600,40	m	3.600,00	1.300.284,00	4.461.156,00	5.761.440,00	2,31 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	555,00 ; 452,00	0,1272	88,99	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	27,00 ; 0,00	0,4630	10,24	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	33,00 ; 0,00	0,7440	20,87	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Tubo	LCC	24,00 ; 0,00	1.4400	34,76	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
BLS250	DER/PRC	B.L. Simples concreto armado H até 2,50 m				435,66	1.181,36	2.135,20	3.752,22	2.008,82	2.652,56	4.681,38	un	30,00	60.284,80	79.576,80	139.861,60	0,06 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,4686	365,95	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	1,3078	26,97	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	34,00 ; 0,00	1,5762	43,14	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
BLDM250	DER/PRC	B.L. Dupla Pré-moldado H até 2,50 m				1.556,42</													



81025D	DER/PRC	Meio-Fio com Sargeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	LCC	28,00 ; 0,00	0,0795	2,14	17,18	19,61	38,93	24,00	24,36	48,36	m	3.591,00	88.184,00	87.476,70	173.660,70	0,07 %	
94293	SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E BANJETA EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA EM LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF- 01/2024	LCB	28,00 ; 0,00		0,00	131,82	34,83	166,65	163,76	43,27	207,03		491,25	80.447,10	21.256,39	101.703,49	0,04 %	
<b>866</b>															<b>6.199.614,74</b>	<b>4.134.398,14</b>	<b>10.334.009,88</b>	<b>-4,14 %</b>	<b>10.334.009,88</b>
606700B	DER/PRC	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				0,00	128,29	3,08	131,37	159,37	3,83	163,20	m3	622,91	99.209,42	2.384,21	101.593,63	0,04 %	
606600B	DER/PRC	Demolição de Concreto Armado (calçadas e outros)				0,00	268,64	5,15	273,79	333,73	6,40	340,13	m3	801,72	267.558,02	5.131,01	272.689,03	0,11 %	
401160	DER	Regularização, conformação e compactação de leito p/ assentamento de calçadas/sargetas/blocos				0,00	0,24	0,00	0,24	0,30	-	0,30	m2	65.500,00	19.650,00	-	19.650,00	0,01 %	
511100B	DER/PRC	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento				3,90	0,00	3,90		4,84	-	4,84	m2	7.500,00	36.300,00	-	36.300,00	0,01 %	
531000B	DER/PRC	Brita Graduada - Passeio	LCB	34,00 ; 0,00	2,4000	95,21	12,36	122,51	230,08	133,63	152,19	286,82	m3	900,00	120.267,00	136.971,00	257.238,00	0,10 %	
603900C	DER/PRC	Lastro de Brita	LCB	34,00 ; 0,00	1,5000	41,06	56,79	68,52	166,37	121,56	85,12	206,68	m3	3.275,00	396.109,00	278.768,00	676.877,00	0,27 %	
605000B	DER/PRC	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)				190,16	196,39	201,27	587,82	480,21	250,04	730,25	m3	3.275,00	1.572.687,75	818.881,00	2.391.568,75	0,96 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,1800	140,42	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	1,0600	21,86	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	31,00 ; 0,00	1,1100	27,88	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
532900D	DER/PRC	Colchão de Areia para assentamento de calçadas	LCB	25,00 ; 0,00	1,7250	35,57	15,14	80,69	131,40	63,00	100,24	163,24	m3	3.275,00	208.325,00	328.286,00	534.611,00	-0,21 %	
603900D	DER/PRC	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	LCB	35,00 ; 0,00	1,5000	42,18	56,79	68,52	167,49	122,95	85,12	206,07	m3	3.275,00	402.861,25	278.768,00	681.429,25	-0,27 %	
605000C	DER/PRC	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )				13,04	9,82	10,98	32,92	28,40	12,50	40,90	m2	62.400,00	1.488.160,00	655.000,00	2.143.160,00	0,86 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	560,00 ; 450,00	0,0135	10,53	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	25,00 ; 0,00	0,0480	0,99	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	34,00 ; 0,00	0,0555	1,52	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
605000F	DER/PRC	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )				7,66	15,71	16,10	36,47	29,03	20,00	49,03	m2	13.100,00	380.293,00	262.000,00	642.293,00	0,26 %	
transporte	DER	Cimento	CCC	70,80 ; 0,00	0,0216	1,59	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Areia	LCB	50,40 ; 0,00	0,0798	3,05	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
transporte	DER	Brita	LCB	50,40 ; 0,00	0,0888	3,52	0,00	0,00		-	-	-		-	-	-	-	-	
605000G	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				196,39	201,27		397,66	243,08	250,04	494,02	un	2.096,00	511.382,08	524.063,84	1.035.465,92	0,42 %	
605000K	DER/PRC	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				252,92	259,22		512,14	314,20	322,00	636,23	un	2.096,00	658.963,20	674.974,88	1.333.938,08	0,53 %	
<b>SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSOIO</b>																			
834908	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerda/direcional 20x20cm				0,00	15,61	76,37	91,98	19,39	94,87	114,26	m2	419,20	8.128,20	39.769,50	47.897,70	0,02 %	
834909	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerda/direcional 20x20cm vermelho				0,00	15,61	81,62	97,23	19,39	101,40	120,79	m2	419,20	8.128,20	42.506,88	50.635,17	0,02 %	
834906	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerda/direcional 40x40cm				0,00	21,31	82,51	103,82	26,47	102,50	128,97	m2	419,20	11.096,22	42.968,00	54.064,22	0,02 %	
834907	DER	Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerda/direcional 40x40cm vermelho				0,00	21,31	84,30	105,61	26,47	104,73	131,20	m2	419,20	11.096,22	43.902,82	54.999,04	0,02 %	
<b>862</b>															<b>1.748.806,03</b>	<b>3.307.110,16</b>	<b>5.055.916,19</b>	<b>2,03 %</b>	<b>5.055.916,19</b>
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/linha resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				9,81	16,22	26,03		12,19	20,15	32,34	m2	89.080,00	1.085.885,20	1.794.962,00	2.880.847,20	1,15 %	
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm				17,43	21,21	38,64		21,65	26,35	48,00	m2	17.816,00	385.716,40	469.451,60	855.168,00	0,34 %	
820000A	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva - SEM SUPORTE				182,87	333,47	516,34		227,18	414,27	641,45	m2	60,38	13.717,13	25.013,62	38.730,75	0,02 %	
821300	DER	Suporte metal galv.fogo d=2,5" c/clamp e aletas anti-giro h=3,00m				67,63	323,15	390,78		84,02	401,45	486,47	m2	272,00	22.853,44	109.194,40	132.047,84	0,05 %	
820000F	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-círculo (0,1984 m2/ut) + suporte METÁLICO				102,47	388,87	491,34		127,30	453,09	610,39	un	681,00	86.691,30	328.984,29	415.675,59	0,17 %	
820000G	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-triângulo (0,1219 m2/ut) + suporte METÁLICO				89,26	363,94	453,20		110,89	452,12	563,01	un	80,00	8.871,20	36.169,60	45.040,80	0,02 %	
820000H	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-óctógono (0,2160 m2/ut) + suporte METÁLICO				105,96	395,43	501,38		131,82	491,24	622,86	un	272,00	35.800,64	133.617,28	169.417,92	0,07 %	
820000I	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-losango (0,2025 m2/ut) + suporte METÁLICO				103,58	390,91	494,47		128,65	485,63	614,28	un	681,00	85.037,65	321.001,43	406.039,08	0,16 %	
820000J	DER/PRC	Placa sinalização reflexiva-retângular dupla (dois de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ut) + suporte METÁLICO				110,21	403,46	513,67		136,91	501,22	638,13	un	177,00	24.233,07	88.715,94	112.949,01	0,05 %	
<b>860</b>															<b>447.440,00</b>	<b>987.280,00</b>	<b>1.434.720,00</b>	<b>0,58 %</b>	<b>1.434.720,00</b>
521450H	DER/PRC	Retirada de Pedras Irregulares				6,43	14,19	20,62		7,99	17,63	25,62	m2	66.000,00	447.440,00	987.280,00	1.434.720,00	0,58 %	
<b>863</b>															<b>1.734.306,11</b>	<b>273.386,89</b>	<b>2.007.692,80</b>	<b>0,80 %</b>	<b>2.007.692,80</b>
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																			
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Teste/Tagagem				135,72	15,08	150,80		168,60	18,73	187,33	un	284,00	42.908,70	4.766,79	47.675,49	0,02 %	
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				135,72	15,08	150,80		168,60	18,73	187,33	un	509,00	85.617,40	9.533,57	95.350,97	0,04 %	
09.02.11D	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				135,72	15,08	150,80		168,60	18,73	187,33	un	428,00	72.160,80	8.016,44	80.177,24	0,03 %	
09.02.01A	DAER/PRC	Ensaio de Granulometria do Agregado da Sub-base				139,96	15,54	155,49		173,86	19,31	193,17	un	428,00	74.412,08	8.264,68	82.676,76	0,03 %	
740227Z	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				88,04	22,07	110,11		109,37	27,42	136,79	un	1.638,00	179.148,06	44.913,96	224.062,02	0,09 %	
7402250	SINAPI	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado				62,74	15,89	78,63		77,94	19,74	97,68	un	1.638,00	127.665,72	32.334,12	159.999,84	0,06 %	
09.04.04	DAER	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				166,23	18,46	184,69		206,51	22,95	229,44	un	1.638,00	338.263,38	375.595,34	713.858,72	0,15 %	
7402253	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				113,13	28,43	141,56		140,54	35,32	175,86	un	1.638,00	230.204,52	57.854,16	288.058,68	0,12 %	
09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,53	5,07	50,60		56,56	6,30	62,86	un	1.638,00	92.645,28	10.319,40	102.964,68	0,04 %	
09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas				89,07	15,08	104,15		110,65	18,73	129,38	un	619,00	90.622,35	15.339,67	105.962,02	0,04 %	
09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				92,56	10,28	102,84		114,99	12,77	127,76	un	1.638,00	168.353,62	20.917,26	209.270,88	0,08 %	
09.01.18	DAER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica - (para cada 25 extrações de CP's corresponde a 1 mobilização)				5.691,17	632,35	6.323,52		7.070,14	785,57	7.855,71	un	30,00	212.104,20	23.567,10	235.671,30	0,09 %	
<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>															<b>TOTAL MAO DE OBRA + TRANSP.</b>	<b>TOTAL DE MATERIAIS</b>			<b>PREÇO GLOBAL</b>
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 24/7/2025															<b>33,13%</b>	<b>66,87%</b>			<b>249.499.880,79</b>
															<b>82.667.576,38</b>	<b>166.832.304,44</b>			

RAFAEL  
MARCELINO  
DIAS:33483955852

Assinado de forma digital por  
RAFAEL MARCELINO  
DIAS:33483955852  
Dados: 2025.10.20 16:17:18  
-03'00"